

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)**

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2026**

ComprasGOV: 24/2026

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo químico, materiais laboratoriais, insumos microbiológicos e equipamentos destinados ao atendimento dos projetos “**Filmes orodispersíveis contendo complexos de inclusão para tratamento da estomatite protética**” e “**Desenvolvimento, caracterização físico-química e biológica de cremes adesivos experimentais para próteses removíveis com incorporação de complexos de inclusão, visando à liberação controlada de nistatina**”, no âmbito dos Convênios Fundação Araucária PD&I n.º 010/2024 e 011/2024, vinculados à ação “**Edição Outubro Rosa**”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 50.723,25** (cinquenta mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), assim distribuído:

- **Convênio PD&I n.º 011/2024:** R\$ 16.319,08 (dezesseis mil trezentos e dezenove reais e oito centavos);
- **Convênio PD&I n.º 010/2024:** R\$ 34.404,17 (trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **30/06/2026** às **17h**

Até **06/07/2026** às **09h**

PERÍODO DE LANCES

De **06/07/2026** às **09h**

Até **06/07/2026** às **15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO, conforme item 8 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4.FASE DE LANCES	6
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6.HABILITAÇÃO	8
7.CONTRATAÇÃO	10
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2026
Protocolo n.º 25.941.647-7**

Torna-se público que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, por meio da DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DIMAPA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor global para grupo, na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3.468/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **06/07/2026**

Link de acesso: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Horário da fase de lances: às **9h até às 15h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica a seleção da proposta mais vantajosa, mediante dispensa de licitação, para a aquisição de materiais de consumo químico, materiais laboratoriais, insumos microbiológicos e equipamentos destinados ao atendimento dos Termos de Convênio Fundação Araucária PD&I n.º 010/2024 e 011/2024, vinculados aos projetos “**Filmes orodispersíveis contendo complexos de inclusão para tratamento da estomatite protética**” e “**Desenvolvimento, caracterização físico-química e biológica de cremes adesivos experimentais para próteses removíveis com incorporação de complexos de inclusão, visando à liberação controlada de nistatina**”, em estrita observância às condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2 A contratação será realizada por grupo, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA O(S) GRUPOS**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.6, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirar, substituir ou modificá-la até o momento que antecede o início da disputa;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/1991;

3.10.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **9h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA O GRUPO.**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) centavo.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR;

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5 Gestão de Materiais e Serviços – GMS, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (www.gms.pr.gov.br).

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUF/PR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUF/PR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de dispensa eletrônica e já apresentados.

6.6.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.6.2.

6.6.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. **Fica igualmente dispensada a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) para ME/EPP nesta contratação específica."**

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Nota de Empenho/Ordem de Compra.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUF/PR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender e no sítio eletrônico de licitações da Universidade Estadual de Ponta Grossa (www.uepg.br/licitacao)

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD;**
- ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE.**

Ponta Grossa/PR, 25 de junho de 2026.

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-reitor de Assuntos Administrativos

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de consumo químico, materiais laboratoriais, insumos microbiológicos e equipamentos destinados ao atendimento dos projetos “**Filmes orodispersíveis contendo complexos de inclusão para tratamento da estomatite protética**” e “**Desenvolvimento, caracterização físico-química e biológica de cremes adesivos experimentais para próteses removíveis com incorporação de complexos de inclusão, visando à liberação controlada de nistatina**”, no âmbito dos Convênios Fundação Araucária PD&I n.º 010/2024 e 011/2024, vinculados à ação “**Edição Outubro Rosa**”.

CONVÊNIO PD&I N.º 011/2024 PDI – Prof.ª Dra. Vanessa Migliorini Urban

Grupo 1: Reagentes Químicos de Alta Pureza e Biológicos

Grupo	Descrição do Objeto GMS / CatMat	Un.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
1	6607-107044 /380000 Reagente: tipo ββ -Ciclodextrina (100 g) Fórmula química: C42H70O35, CAS: 7585-39-9 Marca: Sigma-Aldrich Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	1	R\$ 1.856,00	R\$ 1.856,00
	6607- 107046 /460026 Reagente: tipo: Chlorhexidine (5 g) Fórmula química: C22H30C12N10, CAS: 55-56-1 Marca: Sigma-Aldrich Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	1	R\$ 477,23	R\$ 477,23
	6607-106835/ 353569 Reagente: (2-(2-Hidroxiopropil)-β-ciclodextrina, fórmula química: C63H112O42, CAS: 128446-35-5, embalagem: frasco com 100g Marca: Sigma-Aldrich Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
	6607-107113 / 438294 Reagente: Mitomicina C (2 mg); fórmula química: C15H18N4O5, CAS:50-07-7 - Frasco com 2 mg Marca: Sigma-Aldrich Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	1	R\$ 684,05	R\$ 684,05
	6607-107370 /327087 Kit reagente LIVE/DEAD Bacterial Viability Marca: Thermo Fisher Produto com validade não inferior a 12 meses	Kit	1	R\$ 4.397,39	R\$ 4.397,39
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 8.839,67

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA

A indicação de marca para os itens acima relacionados decorre de necessidade técnica devidamente motivada, tendo em vista a compatibilidade com a metodologia adotada, a **padronização dos procedimentos experimentais e a continuidade de estudos previamente desenvolvidos pelo grupo de pesquisa.**

Os produtos com indicação de marca (**GRUPO 1**) são os seguintes:

- **Thermo Fisher Scientific** – kit *LIVE/DEAD™ BacLight™ Bacterial Viability Kit*;
- **Sigma-Aldrich** – reagentes β-ciclodextrina e 2-(2-hidroxiopropil)-β-ciclodextrina.

Trata-se de insumos amplamente empregados na literatura científica internacional e **já utilizados em estudos anteriores concluídos e publicados pelo grupo de pesquisa, bem como em experimentos em andamento, com protocolos, curvas padrão e análises comparativas previamente validados.** A adoção de produtos equivalentes, sem a devida correspondência técnico-metodológica, poderá comprometer a reprodutibilidade dos resultados, a comparabilidade dos dados e a integridade científica da pesquisa.

No caso específico dos reagentes β-ciclodextrina e 2-(2-hidroxiopropil)-β-ciclodextrina, os produtos comercializados pela Sigma-Aldrich apresentam grau de pureza, padronização entre lotes e rastreabilidade compatíveis com as exigências do projeto, características essenciais para a formação de complexos de inclusão e para a estabilidade dos sistemas farmacêuticos em desenvolvimento.

Ressalta-se que a indicação de marca não possui caráter de restrição indevida à competitividade, mas constitui medida excepcional, adotada exclusivamente por razões técnicas, com vistas a assegurar:

- a continuidade metodológica;
- a reprodutibilidade dos resultados;
- a confiabilidade científica;
- a comparabilidade dos dados experimentais.

A presente justificativa encontra amparo no art. 41, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a indicação de marca se mostra necessária em razão de padronização, compatibilidade e continuidade de processos previamente validados.

Grupo 2 - Micropipeta

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6602-89625 / 408635 Micropipeta multicanal (8 canais) 20µl a 200µl, autoclavável	Un	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
	6602-66896 / 416315 Micropipeta monocanal 20µL a 200µL (Alta precisão); Micropipeta	Un	1	R\$ 545,06	R\$ 545,06

6602-71532 / 416314				
Micropipeta monocal 100µl a 1000µl (Alta precisão)	Un	1	R\$ 470,53	R\$ 470,53
VALOR TOTAL DO GRUPO 2				R\$ 3.595,59

Grupo 3: Reagentes P.A. e Insumos Gerais

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6607-106903/375602 Reagente: Sorbato de potássio P.A., fórmula química: C ₆ H ₇ KO ₂ , CAS: 24634-61-5 - Frasco com 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Un	1	R\$ 52,95	R\$ 52,95
	6607-83684/400837 Reagente: Metabissulfito de sódio P.A., fórmula química: Na ₂ S ₂ O ₅ - Frasco com 1000 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Un	1	R\$ 28,65	R\$ 28,65
	6607-24169/630516 EDTA sal dissódico P.A., ácido etilenodiamino tetra-acético, ultrapuro. Frasco com 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Un	1	R\$ 79,01	R\$ 79,01
	6607-42553/351610 Ácido cítrico anidro , P.A, ACS, pureza mínima: 99,5%, impurezas insolúveis máxima: 0,005%, cloreto máximo: 0,001%, oxalato máximo: 0,003%, fosfato máximo: 0,001%, sulfato máximo: 0,002%, fe máximo: 3 PPM, PB máximo: 2 PPM - Frasco com 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Un	1	R\$ 33,59	R\$ 33,59
	6607-11449/353076 Reagente químico: Glicerol ou glicerina (Líquido), P.A - P.M 92,0776 - C ₃ H ₈ O ₃ , dosagem mínima 95%, características adicionais: solúvel em água, frasco de 1000 ml - Frasco com 1000 mL. Produto com validade não inferior a 12	Un	1	R\$ 46,38	R\$ 46,38

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	meses				
	6607-86645/357684 Óleo de imersão: para microscopia, aspecto: transparente - Frasco com 100 mL Produto com validade não inferior a 12 meses	Un	1	R\$ 34,23	R\$ 34,23
	6607-88626 / 356401 Reagente: solução de glutaraldeído 25%, fórmula química: OHC(CH ₂) ₃ CHO, peso molecular: 110,12 CAS n.º: 111-30-8, Frasco com 1 L Produto com validade não inferior a 12 meses	Un	1	R\$ 64,43	R\$ 64,43
	6601-8621/410065 - Placa - De Petri, descartável 90 x 15 mm, lisa, estéril DIMENSÃO: 90X15mm. Embalagem: 10 unidade	Pct	10	R\$ 8,39	R\$ 83,90
	6601-81290 / 474970 - Tubo Falcon: Polipropileno; transparente; fundo cônico, com tampa de rosca e estéril. CAPACIDADE 15ml; Embalagem: Pacote com 50 unidades.	Pct	1	R\$ 49,98	R\$ 49,98
	6602-79626 / 441225 Porta lâminas - porta lâminas 3 lugares tipo frasco autoclavável com tampa rosqueável. Capacidade: Para 50 lâminas	Pct	1	R\$ 53,44	R\$ 53,44
	6607-25640/ 422362 Placa para cultura celular Poliestireno contendo 96 poços, de fundo chato com superfície ópticamente clara e uniforme para microscopia e tratada para maior aderência celular, estéril, não pirogênica, com tampa. Pacote com 10 unidades, embaladas individualmente.	Pct	5	R\$ 99,38	R\$ 496,90
	6604-67743/399222 Agar Sabouraud Dextrose K25-1024, frasco com 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Un	2	R\$ 413,58	R\$ 827,16

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	6604-113073 / 375748 Meio de cultura - MEM Alpha COMPOSIÇÃO: L-Glutamina, ribonucleotídeos e desoxiribonucleosídeos, Frasco com 500ml Produto com validade não inferior a 12 meses	Un	2	R\$168,43	R\$ 336,86
VALOR TOTAL DO GRUPO 3					R\$ 2.187,48

Grupo 4 - Moldes de Silicone

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	6602-107338/633694 Molde de silicone: confecção de filmes orodispersíveis, Material: silicone, Capacidade de moldes: 36, Dimensão: diâmetro: 2,5cm, altura: 1mm, temperatura de resistência: - 40°C a 200°C.	Un	2	R\$ 422,52	R\$ 845,04
	6602-107327/612300 Molde de silicone: confecção de filmes orodispersíveis, Material: silicone, Capacidade de moldes: 30, Dimensão: comprimento: 3cm, largura: 3cm, altura: 1 mm, temperatura de resistência: - 40°C a 200°C	Un	2	R\$ 425,65	R\$ 851,30
VALOR TOTAL DO GRUPO 4					R\$ 1.696,34

CONVÊNIO PD&I N.º 010/2024 PDI – Prof.ª Dra. Nara Hellen Campanha Bombarda

Grupo 5 - VIDRARIAS E MATERIAIS LABORATORIAIS

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6601-22496 / 409892 Proveta graduada de vidro de base hexagonal de polietileno de 100 mL	Un	2	14,80	29,60
	6602-60430/408269 Béquer forma baixa graduado de vidro borossilicato de 400 mL	Un	4	10,12	40,48
	6602-107193/409250	Un	5	19,76	98,80

Balão volumétrico com rolha de polietileno de 10 mL				
6602-81164/409572 Dessecador, vidro borossilicato, DIÂMETRO: 300 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa, luva e placa de porcelana. Fácil vedação e resistência ao vácuo. Autoclavável a 121°C. Junta: 55/38 mm.	Un	1	602,24	602,24
VALOR TOTAL DO GRUPO 5				R\$ 771,12

Grupo 6 - MATERIAIS MICROBIOLOGIA E CULTURA CELULAR

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	6601-8621/410065 Placa de Petri de 90 x 15 mm estéril descartável - Pacote com 10 unidades	Pct	90	R\$ 8,72	R\$ 784,80
	6607-79181/410792 Placa para cultivo de células de 12 poços fundo chato	Un	15	R\$ 11,66	R\$ 174,90
	6601-93391/410793 Placa para cultivo de células de 24 poços fundo chato	Un	50	R\$ 11,76	R\$ 588,00
	6607-25640/410791 Placa para cultivo de células de 96 poços fundo chato	Un	50	R\$ 11,68	R\$ 584,00
	6601-32165/444925 Swab para coleta de amostras, haste plástica, estéril - Caixa com 100 unidades	Cx	20	R\$ 23,92	R\$ 478,40
	6601-108441/396142 Swab para coleta e transporte com meio Amies com carvão, estéril - Caixa com 100 unidades	Cx	3	R\$ 196,04	R\$ 588,12
	6601-39256/409760 Tubo para centrifuga tipo Falcon – 15 mL, estéril - Pacote com 100 unidades.	Pct	1	R\$ 61,43	R\$ 61,43
	6601-76945/434422 Ponteiras para micropipetas universais sem filtro tipo Gilson 1000 µL, não estéril, azuis - Pacote com 1000 unidades	Pct	3	R\$ 76,64	R\$ 229,92

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	6601-76641/434421 Ponteiras para micropipetas universais sem filtro tipo Gilson 200 µL, não estéril, amarelas - Pacote com 1000 unidades.	Pct	3	R\$ 28,06	R\$ 84,18
	6601-75453/408182 Tubos de microcentrifuga transparente de 2 mL, não estéril - Pacote com 500 unidades	Pct	3	R\$ 95,09	R\$ 285,27
VALOR TOTAL DO GRUPO 6					R\$ 3.859,02

Grupo 7 - REAGENTES E INSUMOS QUÍMICOS

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	6604-108370/345610 Ágar YEPD – 500 g - Frasco de 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	1	R\$ 876,98	R\$ 876,98
	6604-17701/332353 Caldo BHI – 500 g - Frasco de 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	2	R\$ 426,96	R\$ 853,92
	6604-17678/369802 Ágar BHI – 500 g - Frasco de 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	1	R\$ 392,44	R\$ 392,44
	6607-46268/338021 Ágar Sabouraud Dextrose – 500 g - Frasco de 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	3	R\$ 346,09	R\$ 1.038,27
	6607-58709/326282 Ágar Mueller Hinton – 500 g - Frasco de 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	2	R\$ 450,18	R\$ 900,36
	6604-108372/376655 RPMI-1640 Plus L-Aanil-L-Glutamina	Fr	1	R\$ 163,54	R\$ 163,54

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	– 500 mL - Frasco de 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses				
	6604-108961/335778 Ágar Columbia com 5% de sangue de ovelha – 500 g - Frasco de 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Pct	1	R\$ 419,92	R\$ 419,92
	6607-108582/407762 Álcool isopropílico PA ACS - Frasco de 500 g Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	1	R\$ 70,65	R\$ 70,65
	6607-108445/485997 Tampão PBS 1X pH 7,2 – 500 mL	Fr	1	R\$ 132,93	R\$ 132,93
	6605-108465/424846 Soro fetal bovino inativado 10% - Frasco 100 mL Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	1	R\$ 1.492,10	R\$ 1.492,10
	6607-92015/413243 Kit colorimétrico de ensaio de viabilidade celular (MTT) – 1 g	Kit	1	R\$ 1.902,00	R\$ 1.902,00
	6607-108528/452816 Kit colorimétrico de ensaio de Vermelho neutro 1% – 25 g	Kit	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 7					R\$ 8.374,11

GRUPO 8 - MATERIAL ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	6508-58499/390457 Resina acrílica termopolimerizável líquido – 500 mL – Classico Produto com validade não inferior a 12 meses	Fr	2	R\$ 106,70	R\$ 213,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 8					R\$ 213,40

GRUPO 9 - EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	<p>6603-58044/481475</p> <p>Balança analítica de precisão.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade máxima: 220 g; - Resolução/Leitura: 0,0001 g (0,1 mg – quatro casas decimais); • Sistema de calibração externa; • Estrutura externa em ABS; • Configuração rápida e simplificada; • Função Windows Direct para comunicação direta com computador sem necessidade de software adicional; • Função contagem de peças; • Função comparadora; • Display analógico. • Repetitividade (desvio padrão): ≤ 0,1 mg; • Linearidade: ± 0,2 mg; • Tempo de resposta: aproximadamente 3 segundos; • Temperatura de operação: 10°C a 30°C; • Umidade de operação: 20% a 85%; • Dimensões do prato: 91 mm de diâmetro; • Dimensões externas aproximadas: 213 x 356 x 338 mm (L x P x A); • Peso aproximado: 6 kg; • Alimentação elétrica: bivolt automático; • Fonte de alimentação: 12V / 1ª • Manual de instruções em português. <p>• Marca/Modelo de Referência: ATY224. Marca: Shimadzu ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade</p> <p>Garantia: mínima de 12 (doze) meses</p>		1	R\$ 7.324,27	R\$ 7.324,27
	<p>6603-62396/480483</p> <p>Aagitador magnético com aquecimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aagitador magnético com sistema de aquecimento; • Corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático; • Motor de indução com rolamento e mancal; • Controle eletrônico linear de rotação; 		1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"> • Lâmpada piloto indicadora de funcionamento; • Cabo trifilar com fio terra em borracha, atendendo à norma IEC60083; • Cabo resistente ao contato acidental com a placa aquecedora, sem derretimento. <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro da placa aquecedora: 14 cm; • Faixa de rotação: 100 a 1800 RPM; • Controle eletrônico de velocidade; • Faixa de temperatura: 50°C a 360°C; Controle de temperatura por termostato capilar; • Frequência elétrica: 50–60 Hz; • Tensão elétrica: 110 V; • Potência: 650 W; • Altura total aproximada: 10 cm. • Manual de instruções em português. <p>Acessórios Inclusos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Barra magnética revestida em Teflon, dimensões aproximadas de 9 x 25 mm. • Marca/Modelo de Referência: Fisatom 752A ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade <p>Garantia: mínima de 12 (doze) meses</p>				
	<p>6603-64205/267903</p> <p>Autoclave vertical, capacidade: 50 litros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmara/caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304; • Construída em conformidade com as normas ASME/ABNT e atendendo à NR-13; • Tampa em bronze fundido, com acabamento interno estanhado e acabamento externo polido e envernizado; • Vedação com guarnição de silicone resistente a altas temperaturas; • Sistema de fechamento com manipuladores em baquelite isolados termicamente; • Resistência elétrica de imersão em níquel-cromo blindado em tubos de cobre cromado; • Manômetro com dupla escala de 		1	R\$ 11.712,25	R\$ 11.712,25

Grupo	Descrição do objeto GMS / CatMat	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	<p>pressão de 0 a 3 kgf/cm² e indicação de temperatura de 100°C a 143°C;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cesto interno em aço inox AISI 304 polido e totalmente perfurado, permitindo circulação uniforme do vapor; • Gabinete em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática; • Parte superior do gabinete em aço inoxidável; • Apoio sobre quatro pés de borracha reguláveis; • Painel de controle com chave liga/desliga e controles de temperatura e tempo de esterilização; • Sistema de comando que possibilite ajuste de temperatura e tempo conforme o material a ser esterilizado; • Registro tipo esfera para limpeza e drenagem da água; • Válvula de alívio de pressão calibrada para atuação em pressão igual ou superior à MPTA; • Pressão máxima de trabalho de 1,5 kgf/cm², correspondente à temperatura de 127°C; • Alimentação elétrica em 220 V; • Manual de instruções em português. <p>Marca/Modelo de Referência: Autoclave Vertical 50 Litros - Q190 Quimis (220V) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p> <p>Garantia: mínima de 12 (doze) meses</p>				
VALOR TOTAL DO GRUPO 9					R\$ 21.186,52

1.2 Fundamentação Legal: A indicação de marca e modelo (GRUPO 9) tem por objetivo facilitar a descrição do equipamento, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como ACÓRDÃO TCU n.º 2401/2006 “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’”.

1.3 Critérios de Aceitabilidade: Os equipamentos ofertados serão **considerados similares e aceitáveis** quando atender ou superar todas as especificações técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o fornecedor apresentar:

- a) Catálogo técnico oficial do fabricante em português;
- b) Ficha técnica detalhada comparativa com as especificações exigidas;

1.4 Disposições Finais:

- Serão aceitos equipamentos de qualidade superior que atendam às especificações mínimas;
- Em caso de descontinuidade do modelo de referência, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores do mesmo fabricante;
- O não atendimento de qualquer especificação técnica mínima obrigatória resultará na desclassificação da proposta;
- Todas as especificações técnicas são cumulativas e obrigatórias.

2. MOTIVAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A aquisição dos equipamentos descritos a seguir mostra-se **necessária e adequada**, por se tratar de bens essenciais à execução das atividades previstas no **Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio celebrado com a Fundação Araucária**, estando diretamente vinculados ao desenvolvimento das atividades de pesquisa científica e tecnológica.

A aquisição dos equipamentos e insumos descritos no presente processo mostra-se necessária e adequada, por se tratar de bens essenciais à execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho aprovados no âmbito dos Convênios celebrados com a Fundação Araucária, estando diretamente vinculados ao desenvolvimento das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

A contratação visa atender às necessidades dos projetos financiados pela Fundação Araucária no âmbito Edição Outubro Rosa, especialmente os projetos:

“Desenvolvimento, caracterização físico-química e biológica de cremes adesivos experimentais para próteses removíveis com incorporação de complexos de inclusão, visando a liberação controlada de nistatina”, vinculado ao Convênio PD&I n.º 010/2024, coordenado pela Profa. Dra. Nara Hellen Campanha Bombarda;

“Filmes orodispersíveis contendo complexos de inclusão para tratamento da estomatite protética: desenvolvimento, caracterização e atividade biológica”, vinculado aos Convênios PD&I n.º 010/2024 e 011/2024, coordenados pelas Prof.^{as} Dra. Nara Hellen Campanha Bombarda e Dra. Vanessa Migliorini Urban.

Os materiais de consumo, reagentes, meios de cultura, vidrarias, consumíveis laboratoriais e equipamentos permanentes solicitados são indispensáveis para a realização de ensaios microbiológicos, cultura celular, análises físico-químicas, preparo de amostras, esterilização de materiais e desenvolvimento de metodologias laboratoriais necessárias à execução das pesquisas previstas nos referidos convênios.

No que se refere especificamente aos equipamentos permanentes, destaca-se que:

- **a balança analítica de precisão** é indispensável para garantir exatidão nas pesagens de insumos e formulações experimentais, assegurando a reprodutibilidade e confiabilidade dos resultados científicos;
- **o agitador magnético** com aquecimento é essencial para homogeneização controlada e aquecimento simultâneo de soluções e amostras laboratoriais, permitindo padronização metodológica nos experimentos;
- **a autoclave vertical analógica** é necessária para esterilização de meios de cultura, vidrarias, materiais autoclaváveis e resíduos biológicos, garantindo biossegurança e controle de contaminação nas atividades laboratoriais.

2.2 Com base no **art. 75, inciso IV, alínea “c”** da Lei Federal n.º **14.133/2021**, a aquisição de **produtos para pesquisa e desenvolvimento** é **dispensável de licitação**, respeitando-se os limites legais de R\$ 376.353,48

para obras e serviços de engenharia. Esta prerrogativa permite maior agilidade na obtenção de produtos especializados, essenciais para o bom andamento das pesquisas, cujos itens muitas vezes possuem características técnicas específicas e não podem ser substituídos por outros disponíveis no mercado comum.

2.3 Os equipamentos a serem adquiridos são essenciais para a execução de **experimentos, análises e testes laboratoriais**, além de atividades correlatas ao desenvolvimento de novas tecnologias. A aquisição está diretamente vinculada ao cumprimento das etapas e metas previstas nos convênios, garantindo que a UEPG atenda às exigências dos órgãos de fomento, assim como aos prazos estipulados para a conclusão dos projetos.

2.4 A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de **celeridade** no atendimento às demandas das pesquisas em andamento, sem comprometer a **eficiência, economicidade** e o **controle dos gastos públicos**. A contratação será realizada com observância aos princípios da **isonomia** e da **vantajosidade**, buscando sempre a melhor solução técnica e financeira para o projeto, em conformidade com o interesse público.

2.5 Dessa forma, a aquisição dos produtos de pesquisa e equipamentos visa garantir a continuidade das atividades de desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo para a inovação e a geração de conhecimento, e assegurando que os convênios e planos de trabalho vinculados à UEPG sejam integralmente cumpridos.

2.6 Análise do Mercado

Embora existam alternativas disponíveis no mercado que poderiam, em tese, ser consideradas como soluções para a demanda em questão, essa análise não se sustenta ao considerarmos as especificidades dos **Convênios Fundação Araucária PD&I 010/2024 e 011/2024 (Departamento de Odontologia/Setor de Ciências Biológicas e da Saúde)** e o respectivo **plano de trabalho**. Tais documentos vinculam diretamente à execução das atividades previstas à aquisição de bens e à contratação de serviços especializados, conforme detalhado e aprovado pelas **instituições de fomento** e pela **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**.

Essas alternativas, que poderiam incluir a adaptação de equipamentos existentes, a utilização de serviços de terceiros ou a terceirização de processos, não se mostram viáveis nem compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais definidos no projeto. O **Termo de Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)** aprovado foi elaborado com base em estudos técnicos minuciosos, prevendo a necessidade de **produtos específicos e equipamentos especializados** para garantir a plena execução das atividades de pesquisa e inovação. Dessa forma, qualquer desvio ou substituição comprometem o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no plano.

Além disso, o **plano de trabalho** estabelece claramente a destinação dos recursos para a aquisição de produtos e equipamentos, vinculados a resultados e entregas que não poderiam ser garantidos por meios alternativos. A tentativa de utilizar soluções diferentes das inicialmente previstas criaria riscos consideráveis de **incompatibilidade técnica**, atraso na execução das pesquisas e possível **descaracterização** do objeto financiado, o que poderia resultar na inexecução ou interrupção do projeto.

Portanto, não resta alternativa à Administração que não seja a **aquisição direta dos produtos específicos e equipamentos especializados** necessários, conforme estipulado no convênio e no plano de aplicação. Essa abordagem assegura a **adequação técnica**, o cumprimento dos prazos e a **eficiência na utilização dos recursos públicos**, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a gestão pública.

2.7 Conclusão

Dessa forma, a Administração não possui alternativa viável a não ser a **aquisição direta dos produtos para pesquisa e desenvolvimento**, conforme estipulado no **Termo de Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) N.º 010/2024 e 011/2024** e no plano de trabalho. Essa abordagem

assegura a adequação técnica, o cumprimento dos prazos e a eficiência na utilização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a gestão pública.

2.8 Padronização

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CatMat do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de serviços servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações estão descritas na tabela constante no item 1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução proposta para a presente contratação visa atender de maneira integral e eficiente às necessidades do projeto de **pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico** da **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**, no âmbito do convênio aprovado pela **Fundação Araucária**. A contratação abrange a aquisição de **insumos**, essenciais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e inovação tecnológica, conforme estipulado no **plano de aplicação dos recursos**.

4.2 A solução inclui a compra de **materiais específicos**, assegurando a plena funcionalidade e continuidade dos projetos. Os itens adquiridos são diretamente vinculados aos requisitos técnicos previamente estabelecidos no plano de trabalho, assegurando a adequação dos recursos ao escopo das atividades e aos prazos estipulados. Cada etapa do processo foi detalhadamente prevista no projeto, sendo indispensável para o sucesso das pesquisas.

4.3 Além disso, a aquisição atende a todas as exigências legais e contratuais vinculadas ao convênio e ao plano de aplicação, seguindo o princípio da **economicidade** e garantindo que os recursos públicos sejam empregados da maneira mais eficiente. A solução como um todo foi desenhada para assegurar que os **objetivos científicos e tecnológicos** dos projetos sejam cumpridos sem desvios, minimizando riscos de atrasos ou de falhas técnicas que possam comprometer a execução do projeto.

4.4 Portanto, os **materiais de consumo químico, laboratorial, insumos microbiológicos e equipamentos** constitui a única solução viável para atender às necessidades dos convênios e planos de trabalho aprovados, visto que alternativas de mercado não conseguem garantir o nível de especificidade e adequação exigidos.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

5.1 Prazo de entrega e Garantia:

5.1.1 O prazo de entrega de todos os itens será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho, em uma única remessa.

5.1.2 O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material e aceite da nota fiscal, sendo composto por 90 (noventa) dias de garantia legal, nos termos do artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, e por mais 9 (nove) meses de garantia contratual complementar concedida pelo fornecedor.

5.2 Local de Entrega:

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Almoxarifado Central “Eloir Soares”
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 Bairro: Campus Uvaranas

CEP. 84.030-900

Cidade/UF: Ponta Grossa – PR

Contato: Elieser Pantaleão – Tel. (42) 3220-3003 e-mail: almoxarifado@uepg.br

Horário de recebimento: 8h às 17h

6. RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DA PROPOSTA

Prof.ª Vanessa Migliorini Urban (Grupos 1 ao 4)

e-mail: vmurban@uepg.br

Telefone: (42) 99937-9237

Prof.ª Nara Hellen Campanha Bombarda – (Grupos 5 ao 9)

e-mail: narahell@uepg.br

Tel. (42) 3220-3104

7. CRITÉRIOS DE ACEITE

7.1 O pagamento será realizado apenas após o aceite formal da Contratante, de acordo com as condições do edital.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Conforme o Art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, porém não se aplicam os dispostos nos arts. 47 e 48 da referida Lei para a presente contratação, visto que a dispensa é fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não exige a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte em contratações destinadas a pesquisa e desenvolvimento.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. Foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo sido apresentado junto a solicitação da unidade requisitante 09 (nove) cotações, para cada requisição com os itens e unidades de medida devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei, assim como, foi realizada consulta ao Painel de Preços - PNCP, GMS e Notas fiscais Eletrônicas.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO:

10.1 A contratação será realizada em **grupos**, em razão da natureza do objeto (**produtos para pesquisa e desenvolvimento**), da afinidade técnica entre os itens, da compatibilidade operacional necessária à sua adequada utilização e da interdependência funcional entre os materiais e equipamentos a serem fornecidos, conforme especificações estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.2 A adoção do critério de julgamento por **grupo** decorre de motivação técnica, uma vez que os bens contratados se destinam a aplicações científicas específicas e devem operar de forma integrada, com padronização, compatibilidade e desempenho uniforme, de modo a preservar a funcionalidade esperada, a segurança operacional e a continuidade das atividades a serem desenvolvidas.

10.3 A segmentação do objeto em itens isolados, no caso concreto, poderá comprometer a compatibilidade entre os produtos para pesquisa e desenvolvimento fornecidos, dificultar a padronização dos insumos empregados, aumentar o risco de incompatibilidades técnicas e operacionais, além de potencialmente gerar prejuízos à execução do projeto e à adequada gestão contratual. Por essa razão, o agrupamento dos itens mostra-se mais apropriado ao atendimento do interesse público e à obtenção do resultado pretendido.

10.4 Diante dessas circunstâncias, a não adoção do parcelamento do objeto encontra-se justificada sob os aspectos técnicos, operacionais e de eficiência administrativa, não implicando restrição indevida à competitividade, porquanto a solução adotada revela-se necessária e proporcional à satisfação da demanda pública, em conformidade com a legislação aplicável.

11. SUSTENTABILIDADE:

11.1 A aquisição de novos produtos para pesquisa e desenvolvimento pode trazer impactos ambientais significativos, tanto positivos quanto negativos, que devem ser cuidadosamente considerados pela administração. Os impactos negativos frequentemente estão associados à produção, transporte e descarte de produtos, enquanto os positivos podem incluir a melhoria de práticas sustentáveis e o uso de tecnologias mais eficientes.

Recomendações para Minimização dos Impactos Ambientais

I. Destinação dos Bens Substituídos:

No caso de aquisição de bens que substituem equipamentos ou insumos já existentes nas instituições, é fundamental que esses últimos sejam corretamente destinados. As opções para destinação incluem:

Reciclagem: Materiais como plásticos, metais e eletrônicos devem ser encaminhados para centros de reciclagem, onde podem ser redução da demanda por novos recursos naturais e minimiza o acúmulo de resíduos.

Doação: Equipamentos ainda em bom estado podem ser doados a instituições de caridade, escolas, ou organizações sem fins lucrativos que possam fazer uso deles. Isso não apenas promove a reutilização, mas também beneficia a comunidade.

Desfazimento: Quando os bens não são mais utilizáveis e não podem ser reciclados ou doados, devem ser descartados de acordo com as normas vigentes, garantindo que não poluam o meio ambiente.

II. Descartes Conformes à Legislação:

Em nenhuma hipótese os bens substituídos devem ser descartados em locais que não estejam devidamente identificados pela legislação em vigor. É imperativo seguir as normas de gestão de resíduos, evitando práticas inadequadas que possam causar contaminação do solo, da água ou do ar. O descarte correto deve incluir:

Centros de Descarte Especializado: Materiais perigosos, como equipamentos eletrônicos ou químicos, devem ser levados a locais específicos que possuam a infraestrutura adequada para seu tratamento.

Impactos Positivos

Além das recomendações, a aquisição de novos bens pode ter impactos positivos ao promover a adoção de tecnologias sustentáveis e eficientes. A escolha de equipamentos com menor consumo energético, por exemplo, pode resultar em uma redução significativa na pegada de carbono da instituição. Além disso, iniciativas de pesquisa e desenvolvimento que priorizam a sustentabilidade podem contribuir para inovações que mitigam problemas ambientais, promovendo um ciclo de melhoria contínua e conscientização sobre a importância da preservação ambiental dentro da comunidade acadêmica e além.

Conclusão

Ao seguir estas recomendações e considerar os impactos ambientais da aquisição de novos produtos, a **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)** não só cumpre suas obrigações legais, mas também se posiciona como uma instituição responsável e comprometida com a sustentabilidade. A gestão adequada dos recursos e a conscientização sobre a importância da destinação correta de bens substituídos são fundamentais

para a promoção de um ambiente mais saudável e sustentável para as futuras gerações.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratado:

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

12.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos;

12.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Aviso de dispensa eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos;

12.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da NOTA FISCAL, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato n.º 1.289/2021-SEFA, e seus anexos.

13.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ n.º 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84.030-900. **As empresas vencedoras deverão constar no campo de observações da nota fiscal o número da dispensa**

eletrônica e **Termo de Convênio PD&I n.º 010/2024 (Grupos 5 ao 9) e Termo de Convênio PD&I n.º 011/2024 (Grupos 1 ao 4)**, firmado entre a **UEPG e a Fundação Araucária**.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

13.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de dispensa eletrônica.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **ANEXO II** deste Aviso de dispensa eletrônica.

14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **ANEXO II** deste Aviso de dispensa eletrônica.

14.4 O critério de aceitabilidade de preços adotado será o de menor valor proposto para o Grupo.

14.5 Valor Global da Dispensa Eletrônica: **R\$ 50.723,25** (cinquenta mil, setecentos e vinte três reais e vinte e cinco centavos)

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços acordados neste contrato são fixos e irrevogáveis, em conformidade com a legislação aplicável, tendo em vista que a duração do contrato é inferior a um ano, não sendo, portanto, passíveis de reajuste conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22.

15.2 Em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, a qual permite que a Nota de Empenho substitua o termo de contrato em determinadas situações, fica acordado que, no presente processo, o contrato será substituído pela Nota de Empenho. A substituição ocorre em razão de se tratar de uma **aquisição para pronta entrega**. Ainda, não será aplicado qualquer reajuste sobre o valor homologado, uma vez que a entrega é imediata.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado após a entrega e conferência e aceite dos produtos.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Fonte de Recursos: 703

N.º do Termo de Convênio PD&I: n.º 011/2024

Rubrica: 3390.30.35 – Material Laboratorial

Fonte de Recursos: 703

N.º do Termo de Convênio PD&I: n.º 010/2024

Rubrica: 3.3.90.30.11 Material Químico

Rubrica: 3.3.90.30.35 Material Laboratorial

Rubrica: 4.4.90.52.04 Aparelhos de Medição e Orientação (balança de precisão)

Rubrica: 4.4.90.52.34 Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos (autoclave e agitador)

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

22.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

22.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

23.1 O(s) servidor(es) que subscreve(m) este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 30 de junho de 2026.

Prof.^a Dr.^a Vanessa Migliorini Urban

Prof.^a Dr.^a Nara Hellen Campanha Bombarda

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1 O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CAUF/PR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL DO GMS/CFPR

1.3.8 Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à celebração de convênios, parcerias público-privadas e aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá se registrar no CAUF/PR, mantendo as condições de habilitação.

1.3.9 Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

1.3.9.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o Agente de Contratação solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o Agente de Contratação concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 – Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO DOCUMENTO – DRE

Considerando que o valor global estimado da contratação, correspondente ao somatório dos Grupos 1 a 9, perfaz **R\$ 50.723,25** (cinquenta mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), montante inferior ao limite legal aplicável às contratações por dispensa de licitação em razão do valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, R\$ 65.492,11, com atualização promovida pelo Decreto n.º 12.807/2025, e tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens de natureza comum, com entrega imediata e sem complexidade técnica relevante, mostra-se desproporcional, no caso concreto, a exigência integral de habilitação econômico-financeira, com apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e cálculo dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

Trata-se de aquisição pontual de produtos para pesquisa e desenvolvimento, cuja execução é simples e imediata, com obrigações futuras limitadas, quando aplicável, às condições de validade e integridade dos produtos fornecidos. **Diferentemente das obras e serviços de engenharia (limitados a R\$ 392.952,63 com atualização promovida pelo Decreto n.º 12.807/2025), a contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021 não possui limite de valor específico, enquadrando-se perfeitamente na hipótese do art. 70, inciso III, que autoriza expressamente a dispensa total ou parcial de documentação de habilitação em tais contratações.**

Neste caso específico, mostra-se suficiente e proporcional a verificação da regularidade fiscal e trabalhista (via CAUFPR e certidões), aliada à consulta a cadastros impeditivos oficiais (CEIS, CNJ, TCU, GMS) e à análise de informações cadastrais básicas do fornecedor, dispensando-se, de forma expressamente motivada, a apresentação de balanço patrimonial e o exame aprofundado de índices econômico-financeiros.

Tal providência prestigia os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade (art. 5º da Lei n.º 14.133/2021), reduz encargos desnecessários aos licitantes – especialmente ME/EPP, que representam a maioria dos fornecedores deste tipo de bem –, sem comprometer a segurança jurídica da contratação,

alinhando-se integralmente ao comando legal de ajuste do grau de rigor da habilitação à natureza, valor e risco de cada procedimento.

Registre-se que a presente dispensa documental se aplica exclusivamente a esta contratação específica, não constituindo precedente automático para outras contratações.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO VII).

1.6 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 Não se aplica.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO III**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 014/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 014/2026** e que possui as condições de habilitação previstas no Ato convocatório, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2026

A proposta, sob pena de desclassificação, **deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias que consta no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência**, informar a marca e modelo (quando houver)

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
 Inscrição Estadual: _____
 Endereço: _____ n.º Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
 Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
 e-mail: _____
Banco do Brasil
 Agência: _____
 Conta Corrente: _____

DESCREVER MINUCIOSAMENTE OS PRODUTOS OU SERVIÇOS OFERTADOS

OBS: Apresentar descrição detalhada do objeto proposto Marca e Modelo (quando houver). É de inteira responsabilidade da FORNECEDOR a comprovação do atendimento as características mínimas obrigatórias do objeto, caso contrário e após o prazo para a comprovação, a mesma será automaticamente desclassificada.

2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:

Grupo	Descrição do Objeto GMS / CatMat	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
VALOR TOTAL DO GRUPO					

2 VALOR TOTAL

O valor total da proposta é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

3.1. LOCAL DE ENTREGA:

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Almoxarifado Central “Eloir Soares”
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 Bairro: Campus Uvaranas
CEP. 84.030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Contato: Elieser Pantaleão – Tel. (42) 3220-3003 e-mail: almoxarifado@uepg.br
Horário de recebimento: 8h às 17h

3.2 PRAZO:

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço;

3.3.2 Nesta proposta declaro de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO) DIAS MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS

5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

6. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATO N.º XXX/2026 – N.º GMS: XXXX/2026

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação constante na Portaria R. n.º 559 de 01/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 4.***.***-1 SSP-PR e CPF n.º 7**.***.***-68

CONTRATADA: XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXX, n.º XXXXX, Bairro: XXXXX – CEP. XXXXXX – Cidade: XXXX Estado; XXXX – e-mail: XXXXXXXXXXXX; neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro: XXXXXX – CEP xxxxxx – Cidade: XXXX Estado: XXX – e-mail: XXXXX e telefone (XX)XXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e pelo Decreto Estadual (PR) n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, garantia e assistência técnica de equipamentos, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e o Termo de **DISPENSA**:

GRUPO	Descrição do objeto GMS / CatMat	Un	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Xxxxxxx	Xx	Xx	Xxxx	xxxxx

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de **DISPENSA** que deu origem à contratação;
- 1.1.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3 A Proposta do Contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 014/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.941.647-7, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio eletrônico oficial conforme ato de autorização na fl. XXX deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Local de Entrega:

Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Almoxarifado Central “Eloir Soares”
 Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 Bairro: Campus Uvaranas

CEP. 84.030-900

Cidade/UF: Ponta Grossa – PR

Contato: Elieser Pantaleão – Tel. (42) 3220-3003 e-mail: almoxarifado@uepg.br

Horário de recebimento: 8h às 17h

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme descritivo constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços prestados e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 O Contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.4 Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro seguirão o disposto no artigo 177 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, regulamentado no âmbito da UEPG pela Ordem de Serviço PROAD n.º 08/2023.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.10 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.11 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.12 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá: **Prof.ª Dr.ª Vanessa Migliorini Urban/ Prof.ª Dr.ª Nara Hellen Campanha Bombarda**, conforme item 6.3 deste Contrato, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá: **Prof.ª Dr.ª Nara Hellen Campanha Bombarda/Prof.ª Dr.ª Vanessa Migliorini Urban** e aos seu suplente Profa. Prof. Benjamim de Melo Carvalho e conforme o item 6.3 deste contrato, os quais serão responsáveis pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1 Os itens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota de empenho e Assinatura do contrato.

7.1.2 Forma: **entrega única**.

7.1.3 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço informado neste termo contrato.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 703
N.º do Termo de Convênio PD&I: n.º 011/2024
Rubrica: 3390.30.35 – Material Laboratorial

Fonte de Recursos: 703
N.º do Termo de Convênio PD&I: n.º 010/2024
Rubrica: 3.3.90.30.11 Material Químico
Rubrica: 3.3.90.30.35 Material Laboratorial
Rubrica: 4.4.90.52.04 Aparelhos de Medição e Orientação (balança de precisão)
Rubrica: 4.4.90.52.34 Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos (autoclave e agitador)

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA:

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração 15 (quinze meses).

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Aviso de dispensa eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ n.º 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84.030-900,

constando número da licitação e Termos de Convênio Fundação Araucária PD&I n.º 010/2024 e 011/2024 (Departamento de Odontologia).

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 Decorrido o prazo de adimplemento de multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **9 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado que incorrer em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do Contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.16 Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **Ponta Grossa – PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa PR, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATADA

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Marcos Celso Mendes
Divisão de Licitação

Rodrigo Zardo
Diretor da DIMAPA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação da empresa)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 014/2026 - UEPG** e que possui as condições de habilitação previstas no Ato convocatório, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de dispensa eletrônica, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal